



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 101, DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre permissão de uso de Ponto de Táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Ficam concedidas as permissões de uso de Ponto de Taxi para os seguintes interessados, devidamente inscritos na Lançadoria da Prefeitura Municipal:

Nº	NOME	CPF	LOCAL
01	Antonio Benedito Resende	983.416.858-68	PONTO 11 (R. Ataliba Leonel)
02	Luiz Cesar de Barros	072.074.988-37	PONTO 04 (Av.ª Silvano de Paula Bueno)
03	Reginaldo Roberto Miranda Pontes	413.259.328-25	PONTO 05 (R. Manoel Mendes)

Artigo 2.º O permissionário terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrada da documentação junto à Lançadoria da Prefeitura Municipal sob pena de cancelamento da permissão, que passará automaticamente para o inscrito subsequente.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 09 de maio de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, n.º 716 - Tel/Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP -
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33

Publicado no Jornal: *Sudeste Paulista*
nº 1713 de 11/05/16

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 09/05/16